



A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
Luziânia, aos 11 / 12 / 2000

Presidente

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.000.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR UNAN. DE VOTOS ( — X — )  
CÂMARA MUNICIPAL EM 11-12-2000  
PRESIDENTE: [Signature]  
1º SECRET. [Signature]  
2º SECRET. [Signature]

“APRESENTA EMENDA MODIFICATIVA AO INCISO II DO ART. 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Luziânia:

Art. 1º - O inciso II do Art. 81, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 - .....

I - .....

II - Os administradores distritais que serão escolhidos por voto direto, universal e secreto, pela população distrital.

III - .....

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o contido no inciso II do Art. 81 da Emenda nº 028/99 de 10 de março de 1.999.

PROTOCOLO Nº 813  
EM 11/12/2000  
[Signature]  
Assinatura



A Comissão de Constituição e Jurisprudência  
Revisa e emite parecer sobre a  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
Luziania, em 11 de 12 de 2009

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000

"APRESENTA EMENDA MODIFICATIVA  
AO INCISO II DO ART. 81 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIANIA  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE DE VOTOS ( X )  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
11-12-2009  
[Handwritten signatures]

APROVADO EM **SEGUNDA** DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR **UNAN.** DE VOTOS ( X )  
CÂMARA MUNICIPAL EM **11.12.09**  
PRESIDENTE: [Signature]  
1º SECRET. [Signature]  
2º SECRET. [Signature]

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o contido no inciso II do Art. 81 da Emenda nº 028/99 de 10 de março de 2000.  
Art. 4º - Os administradores distritais que serão escolhidos por voto direto, universal e secreto, pela população distrital.


PROTÓCOLO Nº 813  
EM 11.12.2009  
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dia do  
mês de dezembro de 2.000.

  
**Afrânio Dimas Meireles**  
Vereador

  
**Clóvis José R. E. de O. Almeida**  
Vereador

  
**Edson Braz de Queiroz**  
Vereador

  
**Gelson José Braz**  
Vereador

  
**João C. de Caryalho Rezende**  
Vereador


  
**José Jurandir de Paiva**  
Vereador

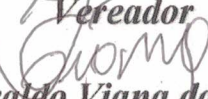
  
**Nelson D'Aparecida Meireles**  
Vereador

  
**Wlter Campos Coelho**  
Vereador

  
**Bernardo Deolindo**  
Vereador

  
**Edgar José Gomes**  
Vereador

  
**Ézio Marinho do Nascimento**  
Vereador

  
**Geraldo Viana da Silva**  
Vereador

  
**José Antônio da Rocha**  
Vereador

**Leonardo Roriz**  
Vereador

**Wellington Lincol Faria**  
Vereador